



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019

Itens Exclusivos e Ampla Participação

Processo nº 2058/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	<b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS.</b>

### SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	<b>14 de novembro de 2019</b>
Hora:	<b>08:00 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Site:	<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).</b>

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)</b>
Horários:	<b>Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 – Horário do Mato Grosso.</b>
LOCAL:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)</b>

### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexecutáveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do PREGOEIRO CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS (a) designado (a) pela Portaria nº 632/19 de 20 de setembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 14 de novembro de 2019 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Data de abertura das propostas:** 14 de novembro de 2019, às 08:01 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços:** 14 de novembro de 2019, às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF).

**Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emendas Parlamentares, Propostas junto ao Ministério da Saúde e recursos próprios;

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 858.103,22 (Oitocentos e cinquenta e oito mil cento e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme Termo de Referência em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios e provenientes de emenda parlamentar, específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	481	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	163/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07003	FMS – Atenção Básica
<b>Unidade executora</b>	07003	FMS – Atenção Básica
<b>Funcional programática</b>	10.301.0019-2.166 10.301.0019-1.102	Manutenção Saúde da Família – PSF'S, NASF, Saúde Bucal Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>Ficha</b>	531 503	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 – 0123 4.4.90.52.00 - 0123	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	40/2019 44/2019 50/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0020-1.102	Aquisição e Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	563	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00 - 0123	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	180/2019 169/2019 182/2019 217/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0020-2.171 10.302.0020-2.176 10.302.0020-1.102	Manutenção Unidade de Reabilitação Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA/PAM Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>Ficha</b>	614 682 562	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 – 0146 3.3.90.30.00 – 0123	Material de Consumo Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Solicitação</b>	4.4.90.52.00 - 0102	Equipamentos e Material Permanente
	181/2019	
	179/2019	
	220/2019	

**SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referência** - ANEXO I do presente Edital;

**3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**3.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência nº 161/2019 elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

**3.4.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

**3.4.1.** Em relação ao item de código **25189**, este é de Ampla participação e os demais são de exclusividade de ME e EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

**3.6.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**3.7.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.7.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.7.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.7.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.7.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.7.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.7.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.7.7.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.7.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.7.9.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.7.10.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.7.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

**3.7.13.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.7.14.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

**b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.10.

**4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**4.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

**5.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.9.** O **licitante** poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

**5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

**5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

**5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

**5.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.22.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.22.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

**5.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

**5.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**5.23.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.25.** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.26.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**5.27.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

**8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

**8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**8.8.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**8.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.11.** Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

**SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital, juntamente com a documentação habilitatória, compactados em arquivo único (.zip, rar, etc).

**11.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

**11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br).

**11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo pregoeiro, por email – [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br);

**11.2.1.** O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**11.3.** Os documentos remetidos ao email [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

**11.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente.

**11.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- contenha vício insanável ou ilegalidade;
- não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

manifestamente inexequível.

d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.6.** A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.13.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

na legislação pertinente.

**11.16.** O Pregoeiro poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

**11.17.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**11.18.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

## **SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

**12.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**12.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.6.** Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

**d)** **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**e)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**i)** **Alvará** de Localização e Funcionamento;

**12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.8.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.8.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**12.9. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

licitante;

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).**

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;**

**b) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;**

**b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**b.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.21.** deste edital.

**c)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**12.10.** Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

**a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

**a.1)** O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**b)** Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;

**c)** Alvará Sanitário.

**12.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica **dispensada** a apresentação dos demais documentos, **salvo** os relativos à **Qualificação Técnica**. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. **Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;**

**12.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br).

**12.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**12.21.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**12.21.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**12.22.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**12.23.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

**12.24.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**12.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, e em situações excepcionais devidamente comunicadas pelo Pregoeiro **poderão** ser digitalizados e enviadas via correio eletrônico: [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br), até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro, após o licitante ser declarado vencedor, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

**13.2.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2019

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr. ....

**13.3.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente.

**13.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

**14.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO**, tendo como suplente **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO XV – DO RECURSO**

**15.1.** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 147/2019 franqueada aos interessados;

**15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

**15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**17.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**17.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

**SEÇÃO XVIII– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**18.4.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**18.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 082/2019, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**18.6.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**18.7.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**18.8.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**18.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010;

**19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**19.5.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

**SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS**

**20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS**

**21.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**21.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**21.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**22.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**22.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**22.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**22.2.1.** Quando o proponente:

**22.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**22.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**22.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**22.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**22.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**22.4.2.** A pedido do fornecedor.

### **SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**23.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**23.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**23.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**23.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**23.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**23.6.** Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**23.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**24.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**24.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência nº 161/2019**, Anexo I deste Edital;

**24.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**24.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### **SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Fornecer os itens de acordo com o edital.

**25.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**25.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

**25.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

**25.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

**25.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**25.7.** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.

**25.8.** O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

**25.9.** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

**25.10.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

**25.11.** Não transferir a outrem a Ata de Registro de Preços firmada com a Prefeitura.

**SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**26.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**26.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**26.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**26.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**26.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**26.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**26.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**26.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**26.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**26.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**26.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**26.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**26.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**26.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**26.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

**26.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**26.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**27.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **SEÇÃO XXVIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**28.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**28.2.** O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra a prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**28.3.** Em caso da empresa apresentar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 161/2019 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**28.4.** Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os serviços pelo preço da primeira colocada; e;

**28.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 29.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;

**28.6.** Os serviços serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

### **SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES**

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 29.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
- 29.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 29.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 29.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 29.1.6.** não mantiver a proposta;
- 29.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 29.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**29.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**29.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**29.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 29.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 29.4.2.** Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 29.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**29.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**29.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**29.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**29.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**29.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**29.8.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**29.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**29.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**29.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**30.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**30.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**30.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**30.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

### **SEÇÃO XXXI – DO CADASTRO DE RESERVA**

**31.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**31.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**31.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**31.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **SEÇÃO XXXII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**32.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**32.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**32.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**32.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**32.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**32.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**32.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>.

**32.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX– Minuta do Contrato;

## **SEÇÃO XXIV – DO FORO**

**34.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 31 de outubro de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Cristian dos Santos Perius**  
Pregoeiro

**Aline C. Rosa Neves**  
Membro da Comissão de  
Apoio

**Regiane C. da S. do Carmo**  
Membro da Comissão  
de Apoio

**Sílvia A. A. de Oliveira**  
Membro da Comissão de  
Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019

ANEXO I

Com Exclusivos e Ampla Participação  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 161/2019

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emendas Parlamentares, Propostas junto ao Ministério da Saúde e recursos próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal aquisição considerando a correta utilização dos recursos viabilizados através de Emendas Parlamentares e Convênios disponibilizados junto ao sistema de cadastro de Propostas do Ministério da Saúde.

2.2. Além do previamente exposto, a compra de dos equipamentos objetiva garantir procedimentos e serviços de atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que estejam necessitando de tratamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação 160 - Valor Médio					
Nº	Produto	Quant.	Uni.	R\$ Unit	R\$ Total
1	10112-ANDADOR - andador de alumínio polido adulto com rodas 5054 - fixo e dobrável, suporta ate 100 kg dimensoes 0 77x0 55x0 37cm	4	UN	R\$ 185,00	R\$ 740,00
2	20848-APARELHO ELETROCARDIOGRAMA - Eletrocardiograma Digital. Características do equipamento: h Numero de derivações simultâneas V 12; h Impedância de Entrada X maior ou igual a 8 Mohm. h Taxa de amostragem V maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação; h Resolução do conversor A/D iX mínimo de 12bits; h Resolução iV menor ou igual a 5 microV/LSB; h Faixa dinâmica iV maior ou igual 10 mVpp; h Ruído Intrínseco < 30 microVpp; h Rejeição de modo comum > 90 Db; h Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz; h Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador. Normas de Segurança Atendidas: h NBR IEC 60601-1 h NBR IEC 60601-1-2 h NBR IEC 60601-2-25 Interface com Computador h USB 1.1, compatível 2.0 Alimentação h Através da interface USB Software h Driver e/ou API para acesso aos dados do	7	UN	R\$ 6.800,00	R\$ 47.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

equipamento diretamente da porta USB que permita a utilização nos sistemas já desenvolvidos para o Tele Eletrocardiograma. Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo: 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos. 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos. 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias. 01 (uma) mídia contendo o software de ECG; 01 (um) cabo USB para conexão ao computador. Obrigações do Fornecedor:

1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas, constantes do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante.

2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas.

3) O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação.

4) Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro; O Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo para cada eletro fornecido:

4.1) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.

4.2) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

4.3) Procedimentos de calibração.

4.4) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.

4.5) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<p>5) O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição.</p> <p>6) O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor. Os equipamentos devem ser compatíveis com o software da Oferta Nacional de Telediagnóstico. Os aparelhos compatíveis são das marcas: TEB; BIONET; MICROMED;</p>				
<p><b>25189-APARELHO P/ ULTRASSONOGRÁFIA</b> - Equipamento que incorpora os recursos estabelecidos dos principais equipamentos de ultrassom, um equipamento voltado para radiologia geral, com possibilidade para inclusão de pacote de cardiologia básica e/ou 4D. Recursos clínicos avançados opcionais como elastografia, Medição Automática da Espessura Íntima Média (Auto IMT), 3D/4D, Doppler tecidual colorido (TVI), análises quantitativas (Q Analysis) e software para visualização da agulha (B-Steer) contribuem para expandir as aplicações de sua clínica de ultrassom. Harmônica por inversão de fases. Os aplicativos avançados e uma ampla gama de transdutores podem ser usados para realizar exames nas seguintes áreas: Abdominal Vascular Cardiologia Musculoesquelético Pequenos órgãos Ginecologia/Obstetrícia Exames de imagem em pacientes pediátricos. Expansão dos Recursos</p>	3	1 UN	R\$ 149.336,25	R\$ 149.336,25
<p><b>14943-ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS</b> - Armário vitrine 2 portas com fechadura cilíndrica (Yale). Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3 mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha.</p> <p>- Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45 m</p> <p>- Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA)</p>	4	10 UN	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<p><b>14935-ASPIRADOR CIRÚRGICO</b> - Características Técnicas: Motor monofásico com capacitor permanente 1/5 HP; Protetor Térmico do motor que desativa com o excesso de temperatura. Baixo consumo aproximadamente 341 Watts. Fonte de alimentação 110/220 Volts automática. Rotação de 1750 RPM. Amperagem: 2,4 A em 110 V e 1,025 A em 220 V. Compressor com pistão oscilante sem lubrificação. Fluxo: 34 litros de ar p/min. (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Peso/Dimensões (alt, larg, comp): 14 kg (425x192x310) mm. Cabo de força: 3mts. pressão máxima de saída: 80 libras. Material do compressor: Alumínio injetado 306. Mancais: Rolamentos blindados (ZZ) com folga ABEC 5. Ventilação: Ventilador interno e auxiliar no corpo compressor. Base: em chapa 16 em pintura em pó eletrostática. Cúpula: PSAI moldado pelo sistema vacuum forming (modelo sugerido 1001 PO) Acessórios: jogo de cânulas autoclaváveis. Mangueira de silicone com 2 m de comprimento</p>	2	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
--	---	----	--------------	--------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6	<p><b>35973-ASPIRADOR CIRÚRGICO</b> - equipamentos projetados para a execução de drenagens ou aspiração de secreções e/ ou substâncias líquidas do organismo do paciente, possuindo controle do fluxo aspiratório, o qual permite a sucção adequada em cada aplicação.sua concepção compacta, simplificada e de baixo nível de ruído, o torna versátil para o uso em centro cirúrgico, uti's, clínicas e ambulatórios.o equipamento é facilmente transportado, pois é apoiado em rodízios giratórios que permitem movimentos em qualquer direção; possui frasco coletor transparente de 3, 4 ou 5 litros, dotado de bóia de segurança, para atender a necessidade de monitoração da pressão de aspiração, esse equipamento pode ser fornecido opcionalmente com vacuômetro de dupla escala (cm e polegada de hg). na utilização cirúrgica, como o dreno pós - operatório, poderá incorporar (opcional) um circuito eletrônico de intermitência possibilitando uma aspiração alternada a regulagem do fluxo aspiratório. a bóia de segurança conectada junto a tampa do frasco tem a finalidade de proteger a bomba de sucção hermética da invasão de secreção para as partes internas do compressor.enviar o circuito eletrônico de intermitência.marca sugerida: k. takaoka.marcas que não serão aceitas: dixtal, maché.</p>	2	UN	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
7	<p><b>50031-AUDIÔMETRO</b> - Composto por dois canais com possibilidade de operarem freqüências até 8000 Hz. Deve conter unidade principal; Fone DD45 ou HDA 280; Fone B 71 (vibrador ósseo); Interruptor do paciente; Bobina de papel para impressora; Pen drive e Cartão SD; Fone e Microfone do operador; Talk Back; Software MDS; Cabo de força. Modelo Sugerido: Resonance R27A</p>	1	UN	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
8	<p><b>19622-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</b> - câmara de esterilização em aço inox digital capacidade 75 litros</p>	5	UN	R\$ 2.975,00	R\$ 14.875,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9	<b>19627-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b> - Estrutura em chapa de aço carbono Capacidade 200 kg; divisões de 100g Plataforma: 380 x 290 mm Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm Altura de 1,30 m Tapete em borracha anti-derrapante Balança Antropométrica Digital Adulto 200 kg com régua W-110H Pés reguláveis Função TARA; até 200 kg Display com 6 dígitos Fonte full range 90 a 240 Vac.	7	UN	R\$ 870,00	R\$ 6.090,00
10	<b>14759-BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200 KG</b> - balança de precisão tipo eletrônica digital modelo plataforma portátil utilizada para a realização de pesagem de pessoas capacidade de até 200kg e divisão de 50g com display de cristal líquido sem coluna com tapete de borracha antiderrapante pés para sustentação em borracha	1	UN	R\$ 914,42	R\$ 914,42
11	<b>12371-BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL</b> - balança antropométrica balança antropométrica infantil - especificações técnicas mínimas com modo de operação digital bivolt automático concha anatômica construída em polipropileno display de peso em no mínimo 5 dígitos display visor com led vermelho	3	UN	R\$ 625,46	R\$ 1.876,38
12	<b>20799-BARRA PARALELA</b> - em aço carbono com pintura epoxi - comprimento 200cm altura máxima 110cm altura mínima 78cm largura máxima 84cm largura mínima 48cm peso 25 kg	3	UN	R\$ 1.425,00	R\$ 4.275,00
13	<b>20800-BICICLETA ERGOMÉTRICA</b> - modelo horizontal dream fitness ddouble mag 5000 chassis tubos de aço eletrostática carenagem líquida abs capacidade 120 kg	3	UN	R\$ 2.445,00	R\$ 7.335,00
14	<b>35868-BIOMBO DE TRÊS FACES</b> - biombo triplo construído com tubos de aço esmaltado de 3 4 faces em forte tecido pés com rodízios de 2 dimensões	9	UN	R\$ 365,00	R\$ 3.285,00
15	<b>15275-BISTURI ELETRÔNICO</b> - 150 w; função bipolar; alarme.	1	UN	R\$ 3.975,00	R\$ 3.975,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

16	<b>25006-BOMBA DE INFUSÃO AMBULATORIAL</b> - Display: Tela de LCD para ajuste e configurações. Painel em LEDs para registro de volume infundido, LEDs indicadores de funcionamento. Bomba: Compatível com equipo padrão de qualquer marca. Com alarmes audiovisuais. Sensor de Gotas. Ajuste de volume de infusão pré definido. Modos de trabalho: ml/h e gotas /min. Função purgar. KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h. Gravação automática da última infusão. Bateria com capacidade de funcionamento por mais de 4 horas. Classe de proteção IPX4.	4 UN	R\$ 5.768,00	R\$ 23.072,00
17	<b>14980-BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO C/ALTURA REGULAVEL</b> - braçadeira para injeção com base em tripé de ferro fundido parte inferior em tubo de aço e altura regulável haste cromada e apoio de braço móvel em aço inox tratamento antiferruginoso acabamento em pintura eletrostática	2 UN	R\$ 180,00	R\$ 360,00
18	<b>50029-CABINE AUDIOMÉTRICA</b> - Fabricada em chapa de aço carbono na bitola 16 ga; iluminação com lâmpada fluorescente de 9 w para ligação em 110V e 220V (especificar); visor com duplo vidro isolante medindo 400x500x5mm para VSA 40E e 500x600x5mm nas demais; piso de borracha pastilhada; proteção anti ferruginosa e acabamento em esmalte sintético na cor branco paina; revestimento acústico interno com espuma Sonique Wave 25/10 na cor cinza grafite; adaptável a qualquer audiômetro; borracha para vedação do fio do audiômetro. Fecho de engate rápido para fechamento sob pressão da porta; suporte para colocação do fone série VSA 40B (1105x1105x2000mm - peso 200kg.	1 UN	R\$ 7.441,00	R\$ 7.441,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

19	<b>50045-CADEIRA DE MASSAGEM</b> - Cadeira Dobrável para facilitar Transporte; Estrutura em Metal; Pintura Eletrostática de Alta Durabilidade; Feita em Couro Sintético; Espuma De Alta Densidade; Peso Suportado Até 150 Kg; Assento com duas Opções de Regulagem; Apoio de Cabeça com Regulagem de Altura e Inclinação; Apoio para Braços com duas Opções de Regulagem; Peitoral com Regulagem de Altura Através de Sistema Deslizante; Almofada para Apoio de Cabeça Removível com Zíper para Facilitar Higienização; Encosto Reclinável; Peso: 11kg	2	UN	R\$ 791,34	R\$ 1.582,68
20	<b>49037-CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA</b> - cadeira de rodas em infantil em alumínio construída com tubos de alumínio aeronáutico acabamento em pintura eletrostática dobrável em x bolsa para prontuário suporte de soro em aço inox aisi 304 para dimensões aproximadas 60 x 100 x 100 lxp	4	UN	R\$ 826,00	R\$ 3.304,00
21	<b>14799-CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> - cadeira de rodas em metal cromado com pintura em epoxi para adulto tipo dobrável rodas pneumáticas infláveis com freio nas rodas escamoteáveis fixo assento em nylon encosto em nylon	13	UN	R\$ 643,00	R\$ 8.359,00
22	<b>14947-CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL</b> - Cadeira de Rodas Obeso construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, com pintura eletrostática, estofamento em Nylon, Rodas traseira de 24, injetadas	3	UN	R\$ 1.287,79	R\$ 3.863,37
23	<b>25043-CAMA FAWLER STANDARD TUBO REDONDO</b> - de 1,90 x 0,90 x 0,60. em perfil de aço tipo u, leito em chapa de aço abraçadeira e peseira em armação tubular de 1,1/4, totalmente esmal-tada, manivelas cromadas e escamoteáveis, rodízios de 3" em rodagem de borracha.movimentos: trendelemburb, fawler, semi - fawler e flexão. acompanhado de gradenas laterais. marca força médica.	9	UN	R\$ 2.195,00	R\$ 19.755,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	<p><b>49039-CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS</b> - Equipamento vertical desenvolvido e projetado para a guarda científica de VACINAS E ASSEMBLADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável, gabinete externo de chapa pintada com alta resistência a corrosão e riscos em todos os lados e parte traseira, Isolamento com espessura de, no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano injetado, com no mínimo 02 gavetas fabricadas em aço inoxidável, contra tampas individuais. Sistema de refrigeração por compressor hermético A/C de alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Porta de acesso vertical. Porta de vidro triplo ante embaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando único de controle em LCD, frontal superior, com memória interna por período mínimo de um ano possibilitando exportação exclusiva por pen drive diretamente do painel dos registros com dados criptografados para emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos ocorridos com garantia de rastreabilidade do relatório com o equipamento, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2C a 8C no mínimo com sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane elétricas/eletrônicos do comando principal, temperatura controlada automaticamente por solução através de sensor de temperatura PT100 a 4 graus Celsius. dotado de senha para acesso a quaisquer ajustes. Sistema de alarme visual e sonoro com disparo instantâneo de máxima e mínima temperatura, e falta de energia. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme visual e sonoro de porta aberta. Sistema de discagem por telefone automática para no mínimo de 8 números sem necessidade de contratação de operadoras de telefonia moveis, Chave geral de energia - liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto. Tensão 220V ou 127V. Certificado de Calibração RBC para confirmação de incerteza para os pontos 2, 4 e 8C. Registro na Anvisa e ISO 13.485. Apresentar assistência técnica local. Necessário fornecer treinamento de manuseio dos equipamentos.</p>			
24		5 UN	R\$ 10.030,00	R\$ 50.150,00
25	<p><b>37402-CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR</b> - Módulo DEA - Desfibrilador Externo Automático;</p>	3 UN	R\$ 16.844,50	R\$ 50.533,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	Tecnologia de checagem em tempo real; Tecnologia de prevenção de morte súbita; Tecnologia de auto sequência de carga; ECG até 12 derivações; Oximetria -SPO2; Marcapasso não invasivo; Pressão N Invasiva (PANI); Capnografia (EtCO@); Impressora; Bateria recarregável removível.				
26	<b>25027-CARRO DE EMERGÊNCIA</b> - Carro de Emergência Tampo Inox. Com cadastro na ANVISA; destinado a utilização em hospitais, pronto socorros, clínicas e serviços de pronto atendimento; Fabricado em aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi de alta resistência; Quatro rodízios, sendo dois com freio (bilaterais); Quatro gavetas com lacre único (através do suporte de soro); Divisória para medicamentos na primeira gaveta tipo colméia; Bandeja superior para acomodação de equipamentos de ressuscitação cardio-pulmonar (Desfibrilador ou Cardioversor); Tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável com gradil de proteção nos lados e ao fundo; Suporte de Soro em aço inoxidável com altura regulável; Suporte para lixeira em aço inoxidável; Suporte de cilindro de oxigênio; Filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção. Dimensões do Equipamento: Altura: 1050 mm; Largura: 500 mm; Comprimento: 700 mm; Peso aproximado: 27 Kg; Acompanha: Tábua de ressuscitação cardio-pulmonar em poliestileno.	2	UN	R\$ 2.489,98	R\$ 4.979,96
27	<b>25030-CARRO MACA COM ELEVAÇÃO</b> - estrutura em aço tubular redondo, leito estofado com cabeceira regulável, elevação por meio de uma manivela, com grade e suporte de soro, rodízios de 5, sendo 2 com freio, para- choque em toda volta; pintura eletrostática. tamanho: 1,90cm x 0,58 x 0,80.marca sugerida: padiola; marcas que não serão aceitas: orion, maché.	7	UN	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
28	<b>19631-CARRO PARA CURATIVO, ARMAÇÃO TUBULAR</b> - tampo e prateleira em aço inox, com varanda, suporte para balde e bacia cromados com 01 balde e 01 bacia inox. dimensão: 0,75x0,50x0,90 m.armação tubular redondo de 7/8, c/ tampo e prateleira em chapa de aço,totalmente avarandado, esmaltado, rodízios em 3 c/ rodagem em borracha.	7	UN	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

29	<b>49405-CARRO TRANSPORTE DE MATERIAL BANDEJA INOX</b> - Construído totalmente em aço inoxidável com três prateleiras pára-choque de borracha pés com 4 rodízios de 5.Dois giratórios e 2 rodízios fixos todos sem freio.Dimensões: 0.90m comp. X 050m larg. X 082m altura .	2	UN	R\$ 1.783,00	R\$ 3.566,00
30	<b>50044-CENTRÍFUGA DE ROUPAS</b> - Centrífuga de Roupas modelo hospitalar; Basculante; Capacidade 20 Kg; Cesto de aço inoxidável; Painel de comando e Trava de segurança	1	UN	R\$ 20.270,00	R\$ 20.270,00
31	<b>37665-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> - características físicas: autonomia de bateria/auxílio rcp/acessórios. especificações: 50 a 250 choques/possui 1 par de eletrodos	8	UN	R\$ 6.891,00	R\$ 55.128,00
32	<b>15280-DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> - Detector Fetal Portátil DF-4002 Digital. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Gabinete em ABS. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de volume lateral. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Bateria de 9 v.	10	UN	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00
33	<b>16384-DIVÃ PARA EXAME CLÍNICO ARMAÇÃO TUBULAR</b> - leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável medidas aproximadas 180 X 60 X 80, tubo de 1 1/4", cor azul ou preta, ponteiros em borracha.totalmente esmaltado , leito estofado em courvin lavavel.	10	UN	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
34	<b>50030-EMISSÕES OTOACÚSTICAS</b> - Emissões Otoacústicas OtoRead Screening Plus (TE + DP); Faixa de frequência TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4 kHz; Faixa de Frequência DPOAE: 2, 3, 4, 5 Kh; Capacidade de Armazenamento para até 250 exames; Intensidade de estímulos: 83 dB SPL; Nível de ruído tolerado para a operação: > 50dB SPL Sonda padrão: 30 cm (acompanha extensão de 1m)	1	UN	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
35	<b>19630-ESCADA 02 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBO</b> - redondo de 7/8, esmaltada na cor branca, com piso anti-derrapante e cintaem aço inox pés com ponteiros de borracha. dimensões aprox.: 0,40x0,40 m.	16	UN	R\$ 185,20	R\$ 2.963,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

36	<b>19646</b> -ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - composto de manômetro com mostrador graduado em mmhg, braçadeira em lonaresistente com fecho de metal ou velcro, flexível, (bd, tycos ou similar).contendo 1 estetoscopiosendo aprovado pelo imetro e com do imetro	9 UN	R\$ 72,00	R\$ 648,00
37	<b>36482</b> -ESPALDAR REGULÁVEL EM MADEIRA 2,0 X1,5M - (barra/escada de ling); fixado na parede; distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; distância entre os bastões: 19cm; espessura das barras: 3,2 cm; peso suportado: 135 kg; composição: madeira padrão eucalipto: da espécie eucalyptus grandys; parafusos.	1 UN	R\$ 787,04	R\$ 787,04
38	<b>49040</b> -ESTADIÔMETRO PORTÁTIL - estadiômetro de madeira do tipo portátil para nutricionista escala de 0 a 99cm	4 UN	R\$ 127,87	R\$ 511,48
39	<b>35623</b> -ESTETOSCÓPIO ADULTO SINGLE SONIC - estetoscópio uni som auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente tamanho adulto conjunto biauricular; biauricular em metal cromado resistente com partes coloridas com olivas em plástico sem rebarbas acondicionado em embalagem própria	12 UN	R\$ 31,65	R\$ 379,80
40	<b>14981</b> -FOCO REFLETOR C/ HASTE FLEXIVEL - para uso ambulatorial iluminação em led e haste flexível	1 UN	R\$ 347,50	R\$ 347,50
41	<b>50032</b> -IMITANCIÔMETRO - Com timpanometria automática e manual; Faixa de pressão de -600 a 300 daPa; Complacência de 0.1 a 6.0ml + 0.1 a 8.0 ml; 12 reflexos por orelha (6 Ipsi 6 Contra); Reflexo Ipsi: 500 a 4000 Hz - 110 dB HL; Reflexo Contra: 500 a 8000 Hz - 120 dB HL; 2 protocolos independentes de reflexo automático; Tom de transdutor: 226/678/800/1000 HZ; Teste de função da Tuba Eustaquiana ETF1, ETF2, ETF3; Audiometria automática e manual; Faixa de frequência da audiometria: 125 A 8000 Hz; Conexão com PC; Compatível com o Noah; Fonte de alimentação bivolt (110/220) embutida	1 UN	R\$ 26.700,00	R\$ 26.700,00
42	<b>48532</b> -LARINGOSCOPIO DE FIBRA OPTICA - Laringoscópio de Fibra Optica. Com 05 lâminas flexíveis Lâmina: Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho, suporte da fibra óptica removível, fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz, esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor, autoclavável a 134 °C durante 5 minutos. Iluminação: Lâmpada Xenon Halógena de 2,5V ou 3.5V, lâmpada de LED de 2.5V ou 3.5V. Cabo:	2 UN	R\$ 969,50	R\$ 1.939,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	Cabos e recartilhados em metal à prova de ferrugem, para melhor ergonomia e segurança, codificação verde (padrão universal); compatível com a ISO7376, abertura no cabo para bateria recarregável. Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável.				
43	<b>33291-LAVADORA DE ROUPAS</b> - Lavadora de Roupas Hospitalar; Capacidade 50 kg; Estrutura externa em aço inox; Cesto interno em aço inox; Painel de Comando; Barreira Sanitária; Dispositivo de Segurança; Freio de parada.	1	UN	R\$ 35.480,00	R\$ 35.480,00
44	<b>35662-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 20 LITROS C/ TAMPA E PEDAL</b> - material composto de aço inox (aaisi430) polido, formato cilíndrica, medida 300 x 460mm, capacidade de 20 litros, cor prata. tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. balde interno em polipropileno removível. alça para transporte. simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. produto altamente resistente e de fácil manutenção. A utilização de lixeiras com pedal é regra obrigatória na maioria das normativas da ANVISA para procedimentos de tarefas de higienização em todos os tipos de ambientes, desde os mais críticos até com menor grau de exigências. De empresas de alimentos a hospitais e, mesmo nas indústrias, a utilização deste tipo de produto, diminui drasticamente os riscos de contaminação de ambientes e pessoas.	13	UN	R\$ 145,00	R\$ 1.885,00
45	<b>19769-MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR</b> - construída em aço, revestida externamente em laminado, c/ 1 gaveta e 1 armário com 01 prateleiras, porta c/ puchador, fecho e trava de pressão, pés c/ rodízios dimensões aprox. 50x40x80 cm	8	UN	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
46	<b>35885-MESA DE MAYO</b> - Armação tubular com rodízios de 2", totalmente de inox, altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima:0,92m. Altura máxima: 1.25m. Dimensões da bandeja: 48,5cm de comp. x 32,5cm de larg.	2	UN	R\$ 249,25	R\$ 498,50
47	<b>15286-MESA GINECOLÓGICA</b> - Com acionamento elétrico: subida, descida, encosto e perneira; comando de pedal; apoio de pernas e calcanhares reguláveis; eleito estofado; gaveta auxiliar para coleta de material; suporte para papel; capacidade de 180 a 250 kg	3	UN	R\$ 11.440,00	R\$ 34.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

48	<b>19629-MESA GINECOLÓGICA EM FERRO ESMALTADO</b> - mesa ginecológica estrutura em armação tubular esmaltada estofada leito em chapa de aço assento móvel pés com ponteira de borracha porta coxas cromado dimensões 1 80 x 0 50 x 0 85 m	2	UN	R\$ 717,50	R\$ 1.435,00
49	<b>37641-MONITOR MULTIPARÂMETRO</b> - TEm/PNI/de SPO2/Resp. Parâmetro para ECG; aplicação: transporte; Configuração compacta; Tela de 10,4 colorido TFT; exposição da forma de onda de 5 canaletas; Análise automática do segmento do ST; Onda de ECG que congela com análise manual; Análise automática para 20 VPC; Análise de dados da tendência por 12/24/96 de hora; Armazenamento e consulta de 400 grupos de dados do parâmetro e de formas de onda de 24 horas de ECG; Proteção de encontro à interferência do defibrillator, faca electrosurgical; DEteção do pacemaker; Alarmes de capacidade de trabalhos em rede, visuais e audíveis. Composto por Eletrocardiograma (ECG); Oximetria (SpO2); Até sete derivaçãoes simultâneas; Temperatura; Pressão Não Invasiva (PNI); Pressão Invasiva (PI); Capnografia; Porta USB; Impressora; Bateria interna; Tela LCD 10,4	3	UN	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
50	<b>15274-NEBULIZADOR C/04 SAÍDAS</b> - Com suporte de Rodízios, Compressor de 4 saídas com potência mínima de 1/4 de HP	3	UN	R\$ 1.330,95	R\$ 3.992,85
51	<b>14119-NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS</b> - negatoscópio de 02 corpos fixável na parede estrutura em aço inox com superfície translúcida visor em acrílico branco leitoso iluminada através de luz fluorescente homogênea fixação dos filmes através de presilhas em aço inox dimensões 0 50x0 45	2	UN	R\$ 324,00	R\$ 648,00
52	<b>28572-OTOSCÓPIO HALOGENO</b> - Mini Otoscópio equipado com lâmpada tipo LED para transmissão de luz fria com temperatura de cor de 5500k (graus Kelvin) e vida útil estimada em 10.000h, garantindo um campo de trabalho sem reflexos. Componentes: - 02 Espéculos reutilizáveis n 1 - 0 2,5 mm- 02 Espéculos reutilizáveis n 2 - 0 4,0 mm- 05 Espéculos descartáveis n 1 - 0 2,5 mm- 05 Espéculos descartáveis n 2 - 0 4,0m- Lente em policarbonato com aumento de 2,5x- 02 pilhas alcalinas tipo AA (não inclusas)- Acondicionado em bolsa com fecho velcro (estojo)- Disponíveis nas cores preto-vinho-verde-azul- Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Marca sugerida Mikatos,	1	UN	R\$ 249,42	R\$ 249,42
53	<b>16369-OTOSCÓPIO CLINICO 5 ESPECULOS</b> - iluminação em fibra ótica,/halógena - xenon composto de 5 a 10 espéculos reutilizáveis	1	UN	R\$ 299,97	R\$ 299,97





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

54	<b>36117-OXIMÊTRO DE PULSO COMPACTO</b> - com visor no sensor. visor colorido de lcd com controle de brilho e 6 modos de exibição de tela. valores numéricos spo2 e frequência de pulso, traçado da curvapletismográfica. com registro na anvisa.	2	UN	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
55	<b>15134-POLTRONA</b> - poltrona hospitalar para descanso estrutura em metal pintado após tratamento antiferruginoso fixa revestimento courvim com estofamento de espuma de 10 cm de espessura	8	UN	R\$ 789,25	R\$ 6.314,00
56	<b>28852-PRANCHA LONGA EM PVC</b> - Prancha de imobilização em polietileno projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso de até 200kg. Rígida, leve e confortável. Possuir pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Confeccionada em POLIETILENO. Cantos arredondados; Acompanha 3 cintos de fixação confeccionadas em polipropileno com fechos de engate rápido injetados em nylon; Radiotransparente; Suporta pessoas até 200 Kg; Medidas: 1,80m x 45m x 18mm; Peso aproximado: 8kg. Possibilitar o resgate na água e em alturas. A prancha de imobilização deve possuir aberturas específicas para utilização do cinto aranha.	1	UN	R\$ 543,25	R\$ 543,25
57	<b>28701-PRONO SUPINADOR</b> - em madeira para auxílio no tratamento das lesões dos nervos mediano e radial; base de madeira; revestido em fórmica ou melamínico; empunhadura de madeira; acabamento em aço cromado e alumínio polido; com regulação dos níveis de esforço; design ergonômico.	2	UN	R\$ 390,75	R\$ 781,50
58	<b>14666-SECADORA</b> - secadora de roupa hospitalar com capacidade para 30 kg por ciclo na voltagem 110 220v	1	UN	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
59	<b>25921-SELADORA PARA GRAU CIRURGICO</b> - seladora manual de mesa	3	UN	R\$ 632,50	R\$ 1.897,50
60	<b>30215-SONOPULSE - ULTRASSOM</b> - Maleta contendo Tens e Fes + Ultrassom de 1 e 3 Mhz - Sonopulse III + Neurodyn III. Marca sugerida Ibramed	3	UN	R\$ 1.393,89	R\$ 4.181,67
61	<b>14540-SUPORTE DE FERRO PARA SORO FISIOLÓGICO COM RODÍZIO</b> - Base de ferro fundido com pintura esmaltada; Parte superior (haste) cromada com 04 ganchos soldados horizontalmente; Possui movimento vertical feito por meio de mandril; Altura mínima: 1.60m; Altura máxima: 2.20m. COM RODÍZIOS. ITENS INCLUSOS 1 unidade de Suporte para Soro Variável Standart completa	4	UN	R\$ 152,25	R\$ 609,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

62	16360-SUPORTE PARA SACO DE HAMPER - em armação tubular esmaltada, pés c/ rodízios, saco em tecido resistente.	2	UN	R\$ 310,00	R\$ 620,00
63	49652-TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - Com faixa de medição de 10º a 50º com visor digital. Marca Sugerida: Incoterm	2	UN	R\$ 152,49	R\$ 304,98
64	37409-VENTILADOR PULMONAR - ADULTO/PEDIÁTRICO - VCV Assistido/Controlado; PCV Assistido/Controlado; PSV/CPAP; SIMV (VCV) + psv; Ventilação de Respaldo (VCV); Ventilação de Respaldo (PCV). NEONATAL - Fluxo Contínuo; CPAP nasal. ALARMES PROGRAMÁVEIS - Pressão Máxima; Pressão Mínima; VT Inspirado Máxima, VT Inspirado Mínima, Apnéia, Frequência Máxima. ALARMES AUTOMÁTICOS - Inversão I:E, PEEP, Baixa Pressão de entrada de O2, Ciclo Interrompido, Bateria Baixa. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS - Fi O2 : 50 - 100%, Rise Time: 5 níveis, Tempo Inspiratório: 0,2 - 2 seg (+2s pausa), Frequencia: 1 - 150 cpm, Volume Corrente: 10 - 2500 ml, Pressão Controle: 2 - 30 cm H2O, Pressão Suporte: 2 - 30 cm H2O, PEEP: 0 - 20 cm H2O, Sensibilidade de disparo: -0,5 a -10,0 cm H2O, Compensação de altitude: 0 - 6000 msnm; PAUSA INSPIRATÓRIA - 0,10 - 2 SEG. PARÂMETROS DE SAÍDA - Pressão Pico: 0 - 120 cm H2O; Pressão Base: 0 - 100 cm H2O, Volume Corrente Inspirado: 10 - 1500 ml, Frequencia: 1- 150 cpm, I:E: 5:1 - 1:99. GRÁFICO - Curva Pressão - Tempo, Congelar Gráficos, Seleção Automática de Escalas. OUTRAS FUNÇÕES - Histórico de Alarmes, Mecânica Respiratória: Auto PEEP	2	UN	R\$ 27.100,00	R\$ 54.200,00
<b>Total: R\$ 858.103,22</b>					

#### 4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto licitado no **Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 294, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, entre as 7h00 e as 10h00 no período matutino e entre as 13h00 e as 16h00 no período vespertino. A entrega deverá ser no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada;

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.4. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

4.5. Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos constante no anexo deste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.6.** O prazo máximo para entrega dos materiais solicitados será de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento pelo Fornecedor e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;

**4.7.** Caso seja constatado, no ato do recebimento, que os equipamentos não atendem as especificações estipuladas no Termo de Referência ou, ainda, que não cumprem a finalidade que dele naturalmente se espera, expedir-se-á ofício ao fornecedor comunicando e justificando as razões da recusa. Também será notificado para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível;

**4.8.** Os itens que, porventura, vierem a ser rejeitados deverão ser substituídos, às expensas da Contratada, em até **10 (dez) dias corridos**;

**4.9.** A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos. Sendo assim, o prazo de garantia dos materiais e equipamentos, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. O prazo de garantia dos materiais de consumo será contado a partir da data do recebimento definitivo;

**4.10.** Os equipamentos deverão ser entregues sem imperfeições, novos, embalagens originais, contendo marca, fabricante e procedência, conforme legislação em vigor;

**4.11. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**5.1.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

**5.2.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

**5.3.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento;

**5.4.** Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais hospitalares, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

8.2. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

8.3. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos licitados em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**;

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela Secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 858.103,22 (Oitocentos e cinquenta e oito mil cento e três reais e vinte e dois centavos)**.

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria de Gestão
Ficha	481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
Solicitação	163/2019	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07003	FMS – Atenção Básica
Unidade executora	07003	FMS – Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Funcional programática</b>	10.301.0019-2.166 10.301.0019-1.102	Manutenção Saúde da Família – PSF'S, NASF, Saúde Bucal Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>Ficha</b>	531 503	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 – 0123 4.4.90.52.00 - 0123	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	40/2019 44/2019 50/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0020-1.102	Aquisição e Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	563	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00 - 0123	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	180/2019 169/2019 182/2019 217/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0020-2.171 10.302.0020-2.176 10.302.0020-1.102	Manutenção Unidade de Reabilitação Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA/PAM Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>Ficha</b>	614 682 562	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 – 0146 3.3.90.30.00 – 0123 4.4.90.52.00 - 0102	Material de Consumo Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	181/2019 179/2019 220/2019	

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo designado pela Prefeitura Municipal, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO II**

**Itens Exclusivos e Ampla Participação**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2019**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO III**

**Itens Exclusivos e Ampla Participação**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(papel timbrado da empresa)**

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2019

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO IV**

**Itens Exclusivos e Ampla Participação**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº 147/2019**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO V**

**Itens Exclusivos e Ampla Participação**

**(papel timbrado da empresa)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei  
Complementar nº 123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão  
Eletrônico Nº. 147/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas  
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,  
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO VI**

**Itens Exclusivos e Ampla Participação**

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019</b> PROCESSO Nº 2058/2019			
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura e eventual <b>Aquisição de Equipamentos Hospitalares</b> , para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emendas Parlamentares, Propostas junto ao Ministério da Saúde e recursos próprios.			
<b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Insc. Estadual nº:</b>	
<b>Valor Capital Social:</b>			
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Endereço:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade:</b> <b>Estado:</b> <b>CEP:</b>			
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Responsável para contato:</b>			<b>Rubrica</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO VII**

**Ampla Participação**

**(papel timbrado da empresa/órgão emissor)**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela  
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o  
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

**PROCESSO Nº 2058/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emendas Parlamentares, Propostas junto ao Ministério da Saúde e recursos próprios, conforme Termo de Referência nº ....., anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 147/2019., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	481	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	163/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07003	FMS – Atenção Básica
<b>Unidade executora</b>	07003	FMS – Atenção Básica
<b>Funcional programática</b>	10.301.0019-2.166 10.301.0019-1.102	Manutenção Saúde da Família – PSF'S, NASF, Saúde Bucal Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>Ficha</b>	531 503	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 – 0123 4.4.90.52.00 - 0123	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	40/2019 44/2019 50/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0020-1.102	Aquisição e Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	563	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00 - 0123	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	180/2019 169/2019 182/2019 217/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0020-2.171 10.302.0020-2.176 10.302.0020-1.102	Manutenção Unidade de Reabilitação Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA/PAM Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>Ficha</b>	614 682 562	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 – 0146 3.3.90.30.00 – 0123 4.4.90.52.00 - 0102	Material de Consumo Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	181/2019 179/2019 220/2019	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

**8.4.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO**, tendo como Suplente, **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**8.4.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL  
DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 147/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Emendas Parlamentares, Propostas junto ao Ministério da Saúde e recursos próprios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Cotação 160 - Valor Médio					
Nº	Produto	Quant.	Uni.	R\$ Unit	R\$ Total
1	10112-ANDADOR - andador de alumínio polido adulto com rodas 5054 - fixo e dobrável, suporta ate 100 kg dimensoes 0 77x0 55x0 37cm	4	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**20848-APARELHO ELETROCARDIOGRAMA -**  
Eletrocardiograma Digital. Características do equipamento: h Numero de derivações simultâneas V 12; h Impedância de Entrada X maior ou igual a 8 Mohm. h Taxa de amostragem V maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação; h Resolução do conversor A/D iX mínimo de 12bits; h Resolução iV menor ou igual a 5 microV/LSB; h Faixa dinâmica iV maior ou igual 10 mVpp; h Ruído Intrínseco < 30 microVpp; h Rejeição de modo comum > 90 Db; h Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz; h Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador.

Normas de Segurança Atendidas:

h NBR IEC 60601-1

h NBR IEC 60601-1-2

h NBR IEC 60601-2-25

Interface com Computador

h USB 1.1, compatível 2.0

Alimentação h Através da interface USB Software

h Driver e/ou API para acesso aos dados do

equipamento diretamente da porta USB que

permita a utilização nos sistemas já desenvolvidos

para o Tele Eletrocardiograma. Acessórios

mínimos que devem ser fornecidos com cada

unidade de eletrocardiógrafo: 01 (um) conjunto

de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro

eletrodos. 01 (um) conjunto de eletrodos

precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos. 01

(um) cabo de paciente de 12 derivações

simultâneas, com 10 vias. 01 (uma) mídia

contendo o software de ECG; 01 (um) cabo USB

para conexão ao computador. Obrigações do

Fornecedor:

1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas, constantes do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante.

2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas.

2

7 UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3) O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação.

4) Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro; O Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo para cada eletro fornecido:

4.1) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.

4.2) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

4.3) Procedimentos de calibração.

4.4) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.

4.5) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).

5) O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição.

6) O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor. Os equipamentos devem ser compatíveis com o software da Oferta Nacional de Telediagnóstico. Os aparelhos compatíveis são das marcas: TEB; BIONET; MICROMED;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<p><b>25189-APARELHO P/ ULTRASSONOGRRAFIA</b> - Equipamento que incorpora os recursos estabelecidos dos principais equipamentos de ultrassom, um equipamento voltado para radiologia geral, com possibilidade para inclusão de pacote de cardiologia básica e/ou 4D. Recursos clínicos avançados opcionais como elastografia, Medição Automática da Espessura Íntima Média (Auto IMT), 3D/4D, Doppler tecidual colorido (TVI), análises quantitativas (Q Analysis) e software para visualização da agulha (B-Steer) contribuem para expandir as aplicações de sua clínica de ultrassom. Harmônica por inversão de fases. Os aplicativos avançados e uma ampla gama de transdutores podem ser usados para realizar exames nas seguintes áreas: Abdominal Vascular Cardiologia Musculoesquelético Pequenos órgãos Ginecologia/Obstetrícia Exames de imagem em pacientes pediátricos. Expansão dos Recursos</p>	3	1 UN	
<p><b>14943-ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS</b> - Armário vitrine 2 portas com fechadura cilíndrica (Yale). Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3 mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha. - Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45 m - Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA)</p>	4	10 UN	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**14935-ASPIRADOR CIRÚRGICO** - Características Técnicas: Motor monofásico com capacitor permanente 1/5 HP; Protetor Térmico do motor que desativa com o excesso de temperatura. Baixo consumo aproximadamente 341 Watts. Fonte de alimentação 110/220 Volts automática. Rotação de 1750 RPM. Amperagem: 2,4 A em 110 V e 1,025 A em 220 V. Compressor com pistão oscilante sem lubrificação. Fluxo: 34 litros de ar p/min. (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Peso/Dimensões (alt, larg, comp): 14 kg (425x192x310) mm. Cabo de força: 3mts. pressão máxima de saída: 80 libras. Material do compressor: Alumínio injetado 306. Mancais: Rolamentos blindados (ZZ) com folga ABEC 5. Ventilação: Ventilador interno e auxiliar no corpo compressor. Base: em chapa 16 em pintura em pó eletrostática. Cúpula: PSAI moldado pelo sistema vacuum forming (modelo sugerido 1001 PO) Acessórios: jogo de cânulas autoclaváveis. Mangueira de silicone com 2 m de comprimento

5

2 UN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6	<p><b>35973-ASPIRADOR CIRÚRGICO</b> - equipamentos projetados para a execução de drenagens ou aspiração de secreções e/ ou substâncias líquidas do organismo do paciente, possuindo controle do fluxo aspiratório, o qual permite a sucção adequada em cada aplicação.sua concepção compacta, simplificada e de baixo nível de ruído, o torna versátil para o uso em centro cirúrgico, uti's, clínicas e ambulatórios.o equipamento é facilmente transportado, pois é apoiado em rodízios giratórios que permitem movimentos em qualquer direção; possui frasco coletor transparente de 3, 4 ou 5 litros, dotado de bóia de segurança, para atender a necessidade de monitoração da pressão de aspiração, esse equipamento pode ser fornecido opcionalmente com vacuômetro de dupla escala (cm e polegada de hg). na utilização cirúrgica, como o dreno pós - operatório, poderá incorporar (opcional) um circuito eletrônico de intermitência possibilitando uma aspiração alternada a regulagem do fluxo aspiratório. a bóia de segurança conectada junto a tampa do frasco tem a finalidade de proteger a bomba de sucção hermética da invasão de secreção para as partes internas do compressor.enviar o circuito eletrônico de intermitência.marca sugerida: k. takaoka.marcas que não serão aceitas: dixtal, maché.</p>	2	UN		
7	<p><b>50031-AUDIÔMETRO</b> - Composto por dois canais com possibilidade de operarem freqüências até 8000 Hz. Deve conter unidade principal; Fone DD45 ou HDA 280; Fone B 71 (vibrador ósseo); Interruptor do paciente; Bobina de papel para impressora; Pen drive e Cartão SD; Fone e Microfone do operador; Talk Back; Software MDS; Cabo de força. Modelo Sugerido: Resonance R27A</p>	1	UN		
8	<p><b>19622-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</b> - câmara de esterilização em aço inox digital capacidade 75 litros</p>	5	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9	<b>19627-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b> - Estrutura em chapa de aço carbono Capacidade 200 kg; divisões de 100g Plataforma: 380 x 290 mm Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm Altura de 1,30 m Tapete em borracha anti-derrapante Balança Antropométrica Digital Adulto 200 kg com régua W-110H Pés reguláveis Função TARA; até 200 kg Display com 6 dígitos Fonte full range 90 a 240 Vac.	7	UN		
10	<b>14759-BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200 KG</b> - balança de precisão tipo eletrônica digital modelo plataforma portátil utilizada para a realização de pesagem de pessoas capacidade de até 200kg e divisão de 50g com display de cristal líquido sem coluna com tapete de borracha antiderrapante pés para sustentação em borracha	1	UN		
11	<b>12371-BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL</b> - balança antropométrica balança antropométrica infantil - especificações técnicas mínimas com modo de operação digital bivolt automático concha anatômica construída em polipropileno display de peso em no mínimo 5 dígitos display visor com led vermelho	3	UN		
12	<b>20799-BARRA PARALELA</b> - em aço carbono com pintura epoxi - comprimento 200cm altura máxima 110cm altura mínima 78cm largura máxima 84cm largura mínima 48cm peso 25 kg	3	UN		
13	<b>20800-BICICLETA ERGOMÉTRICA</b> - modelo horizontal dream fitness ddouble mag 5000 chassis tubos de aço eletrostática carenagem líquida abs capacidade 120 kg	3	UN		
14	<b>35868-BIOMBO DE TRÊS FACES</b> - biombo triplo construído com tubos de aço esmaltado de 3 4 faces em forte tecido pés com rodízios de 2 dimensões	9	UN		
15	<b>15275-BISTURI ELETRÔNICO</b> - 150 w; função bipolar; alarme.	1	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

16	<b>25006-BOMBA DE INFUSÃO AMBULATORIAL</b> - Display: Tela de LCD para ajuste e configurações. Painel em LEDs para registro de volume infundido, LEDs indicadores de funcionamento. Bomba: Compatível com equipo padrão de qualquer marca. Com alarmes audiovisuais. Sensor de Gotas. Ajuste de volume de infusão pré definido. Modos de trabalho: ml/h e gotas /min. Função purgar. KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h. Gravação automática da última infusão. Bateria com capacidade de funcionamento por mais de 4 horas. Classe de proteção IPX4.	4 UN		
17	<b>14980-BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO C/ALTURA REGULAVEL</b> - braçadeira para injeção com base em tripé de ferro fundido parte inferior em tubo de aço e altura regulável haste cromada e apoio de braço móvel em aço inox tratamento antiferruginoso acabamento em pintura eletrostática	2 UN		
18	<b>50029-CABINE AUDIOMÉTRICA</b> - Fabricada em chapa de aço carbono na bitola 16 ga; iluminação com lâmpada fluorescente de 9 w para ligação em 110V e 220V (especificar); visor com duplo vidro isolante medindo 400x500x5mm para VSA 40E e 500x600x5mm nas demais; piso de borracha pastilhada; proteção anti ferruginosa e acabamento em esmalte sintético na cor branco paina; revestimento acústico interno com espuma Sonique Wave 25/10 na cor cinza grafite; adaptável a qualquer audiômetro; borracha para vedação do fio do audiômetro. Fecho de engate rápido para fechamento sob pressão da porta; suporte para colocação do fone série VSA 40B (1105x1105x2000mm - peso 200kg.	1 UN		









**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

19	<b>50045-CADEIRA DE MASSAGEM</b> - Cadeira Dobrável para facilitar Transporte; Estrutura em Metal; Pintura Eletrostática de Alta Durabilidade; Feita em Couro Sintético; Espuma De Alta Densidade; Peso Suportado Até 150 Kg; Assento com duas Opções de Regulagem; Apoio de Cabeça com Regulagem de Altura e Inclinação; Apoio para Braços com duas Opções de Regulagem; Peitoral com Regulagem de Altura Através de Sistema Deslizante; Almofada para Apoio de Cabeça Removível com zíper para Facilitar Higienização; Encosto Reclinável; Peso: 11kg	2	UN	
20	<b>49037-CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA</b> - cadeira de rodas em infantil em alumínio construída com tubos de alumínio aeronáutico acabamento em pintura eletrostática dobrável em x bolsa para prontuário suporte de soro em aço inox aisi 304 para dimensões aproximadas 60 x 100 x 100 lxp	4	UN	
21	<b>14799-CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> - cadeira de rodas em metal cromado com pintura em epoxi para adulto tipo dobrável rodas pneumáticas infláveis com freio nas rodas escamoteáveis fixo assento em nylon encosto em nylon	13	UN	
22	<b>14947-CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL</b> - Cadeira de Rodas Obeso construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, com pintura eletrostática, estofamento em Nylon, Rodas traseira de 24, injetadas	3	UN	
23	<b>25043-CAMA FAWLER STANDARD TUBO REDONDO</b> - de 1,90 x 0,90 x 0,60. em perfil de aço tipo u, leito em chapa de aço abraçadeira e peseira em armação tubular de 1,1/4, totalmente esmal-tada, manivelas cromadas e escamoteáveis, rodízios de 3" em rodagem de borracha.movimentos: trendelemburb, fawler, semi - fawler e flexão. acompanhado de gradenas laterais. marca força médica.	9	UN	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

24	<p><b>49039-CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS</b> - Equipamento vertical desenvolvido e projetado para a guarda científica de VACINAS E ASSEMBLADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável, gabinete externo de chapa pintada com alta resistência a corrosão e riscos em todos os lados e parte traseira, Isolamento com espessura de, no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano injetado, com no mínimo 02 gavetas fabricadas em aço inoxidável, contra tampas individuais. Sistema de refrigeração por compressor hermético A/C de alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Porta de acesso vertical. Porta de vidro triplo ante embaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando único de controle em LCD, frontal superior, com memória interna por período mínimo de um ano possibilitando exportação exclusiva por pen drive diretamente do painel dos registros com dados criptografados para emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos ocorridos com garantia de rastreabilidade do relatório com o equipamento, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2C a 8C no mínimo com sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane elétricas/eletrônicos do comando principal, temperatura controlada automaticamente por solução através de sensor de temperatura PT100 a 4 graus Celsius. dotado de senha para acesso a quaisquer ajustes. Sistema de alarme visual e sonoro com disparo instantâneo de máxima e mínima temperatura, e falta de energia. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme visual e sonoro de porta aberta. Sistema de discagem por telefone automática para no mínimo de 8 números sem necessidade de contratação de operadoras de telefonia moveis, Chave geral de energia - liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto. Tensão 220V ou 127V. Certificado de Calibração RBC para confirmação de incerteza para os pontos 2, 4 e 8C. Registro na Anvisa e ISO 13.485. Apresentar assistência técnica local. Necessário fornecer treinamento de manuseio dos equipamentos.</p>	5 UN		
25	<p><b>37402-CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR</b> - Módulo DEA - Desfibrilador Externo Automático;</p>	3 UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	Tecnologia de checagem em tempo real; Tecnologia de prevenção de morte súbita; Tecnologia de auto sequência de carga; ECG até 12 derivações; Oximetria -SPO2; Marcapasso não invasivo; Pressão N Invasiva (PANI); Capnografia (EtCO@); Impressora; Bateria recarregável removível.				
26	<b>25027-CARRO DE EMERGÊNCIA</b> - Carro de Emergência Tampo Inox. Com cadastro na ANVISA; destinado a utilização em hospitais, pronto socorros, clínicas e serviços de pronto atendimento; Fabricado em aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi de alta resistência; Quatro rodízios, sendo dois com freio (bilaterais); Quatro gavetas com lacre único (através do suporte de soro); Divisória para medicamentos na primeira gaveta tipo colméia; Bandeja superior para acomodação de equipamentos de ressuscitação cardio-pulmonar (Desfibrilador ou Cardioversor); Tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável com gradil de proteção nos lados e ao fundo; Suporte de Soro em aço inoxidável com altura regulável; Suporte para lixeira em aço inoxidável; Suporte de cilindro de oxigênio; Filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção. Dimensões do Equipamento: Altura: 1050 mm; Largura: 500 mm; Comprimento: 700 mm; Peso aproximado: 27 Kg; Acompanha: Tábua de ressuscitação cardio-pulmonar em poliestileno.	2	UN		
27	<b>25030-CARRO MACA COM ELEVAÇÃO</b> - estrutura em aço tubular redondo, leito estofado com cabeceira regulável, elevação por meio de uma manivela, com grade e suporte de soro, rodízios de 5, sendo 2 com freio, para- choque em toda volta; pintura eletrostática. tamanho: 1,90cm x 0,58 x 0,80.marca sugerida: padiola; marcas que não serão aceitas: orion, maché.	7	UN		
28	<b>19631-CARRO PARA CURATIVO, ARMAÇÃO TUBULAR</b> - tampo e prateleira em aço inox, com varanda, suporte para balde e bacia cromados com 01 balde e 01 bacia inox. dimensão: 0,75x0,50x0,90 m.armação tubular redondo de 7/8, c/ tampo e prateleira em chapa de aço,totalmente avarandado, esmaltado, rodízios em 3 c/ rodagem em borracha.	7	UN		




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

29	<b>49405-CARRO TRANSPORTE DE MATERIAL BANDEJA INOX</b> - Construído totalmente em aço inoxidável com três prateleiras pára-choque de borracha pés com 4 rodízios de 5.Dois giratórios e 2 rodízios fixos todos sem freio.Dimensões: 0.90m comp. X 050m larg. X 082m altura .	2	UN		
30	<b>50044-CENTRÍFUGA DE ROUPAS</b> - Centrífuga de Roupas modelo hospitalar; Basculante; Capacidade 20 Kg; Cesto de aço inoxidável; Painel de comando e Trava de segurança	1	UN		
31	<b>37665-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> - características físicas: autonomia de bateria/auxílio rcp/acessórios. especificações: 50 a 250 choques/possui 1 par de eletrodos	8	UN		
32	<b>15280-DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> - Detector Fetal Portátil DF-4002 Digital. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Gabinete em ABS. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de volume lateral. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Bateria de 9 v.	10	UN		
33	<b>16384-DIVÃ PARA EXAME CLÍNICO ARMAÇÃO TUBULAR</b> - leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável medidas aproximadas 180 X 60 X 80, tubo de 1 1/4", cor azul ou preta, ponteiros em borracha.totalmente esmaltado , leito estofado em courvin lavavel.	10	UN		
34	<b>50030-EMISSIONES OTOACÚSTICAS</b> - Emissões Otoacústicas OtoRead Screening Plus (TE + DP); Faixa de frequência TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4 kHz; Faixa de Frequência DPOAE: 2, 3, 4, 5 Kh; Capacidade de Armazenamento para até 250 exames; Intensidade de estímulos: 83 dB SPL; Nível de ruído tolerado para a operação: > 50dB SPL Sonda padrão: 30 cm (acompanha extensão de 1m)	1	UN		
35	<b>19630-ESCADA 02 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBO</b> - redondo de 7/8, esmaltada na cor branca, com piso anti-derrapante e cintaem aço inox pés com ponteiros de borracha. dimensões aprox.: 0,40x0,40 m.	16	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

36	<b>19646</b> -ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - composto de manômetro com mostrador graduado em mmhg, braçadeira em lonaresistente com fecho de metal ou velcro, flexível, (bd, tycos ou similar).contendo 1 estetoscopiosendo aprovado pelo imetro e com do imetro	9	UN		
37	<b>36482</b> -ESPALDAR REGULÁVEL EM MADEIRA 2,0 X1,5M - (barra/escada de ling); fixado na parede; distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; distância entre os bastões: 19cm; espessura das barras: 3,2 cm; peso suportado: 135 kg; composição: madeira padrão eucalipto: da espécie eucalyptus grandys; parafusos.	1	UN		
38	<b>49040</b> -ESTADIÔMETRO PORTÁTIL - estadiômetro de madeira do tipo portátil para nutricionista escala de 0 a 99cm	4	UN		
39	<b>35623</b> -ESTETOSCÓPIO ADULTO SINGLE SONIC - estetoscópio uni som auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente tamanho adulto conjunto biauricular; biauricular em metal cromado resistente com partes coloridas com olivas em plástico sem rebarbas acondicionado em embalagem própria	12	UN		
40	<b>14981</b> -FOCO REFLETOR C/ HASTE FLEXIVEL - para uso ambulatorial iluminação em led e haste flexível	1	UN		
41	<b>50032</b> -IMITANCIÔMETRO - Com timpanometria automática e manual; Faixa de pressão de -600 a 300 daPa; Complacência de 0.1 a 6.0ml + 0.1 a 8.0 ml; 12 reflexos por orelha (6 Ipsi 6 Contra); Reflexo Ipsi: 500 a 4000 Hz - 110 dB HL; Reflexo Contra: 500 a 8000 Hz - 120 dB HL; 2 protocolos independentes de reflexo automático; Tom de transdutor: 226/678/800/1000 HZ; Teste de função da Tuba Eustaquiana ETF1, ETF2, ETF3; Audiometria automática e manual; Faixa de frequência da audiometria: 125 A 8000 Hz; Conexão com PC; Compatível com o Noah; Fonte de alimentação bivolt (110/220) embutida	1	UN		
42	<b>48532</b> -LARINGOSCOPIO DE FIBRA OPTICA - Laringoscópio de Fibra Optica. Com 05 lâminas flexíveis Lâmina: Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho, suporte da fibra óptica removível, fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz, esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor, autoclavável a 134 °C durante 5 minutos. Iluminação: Lâmpada Xenon Halógena de 2,5V ou 3.5V, lâmpada de LED de 2.5V ou 3.5V. Cabo:	2	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	Cabos e recartilhados em metal à prova de ferrugem, para melhor ergonomia e segurança, codificação verde (padrão universal); compatível com a ISO7376, abertura no cabo para bateria recarregável. Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável.				
43	<b>33291-LAVADORA DE ROUPAS</b> - Lavadora de Roupas Hospitalar; Capacidade 50 kg; Estrutura externa em aço inox; Cesto interno em aço inox; Painel de Comando; Barreira Sanitária; Dispositivo de Segurança; Freio de parada.	1	UN		
44	<b>35662-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 20 LITROS C/ TAMPA E PEDAL</b> - material composto de aço inox (aaisi430) polido, formato cilíndrica, medida 300 x 460mm, capacidade de 20 litros, cor prata. tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. balde interno em polipropileno removível. alça para transporte. simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. produto altamente resistente e de fácil manutenção. A utilização de lixeiras com pedal é regra obrigatória na maioria das normativas da ANVISA para procedimentos de tarefas de higienização em todos os tipos de ambientes, desde os mais críticos até com menor grau de exigências. De empresas de alimentos a hospitais e, mesmo nas indústrias, a utilização deste tipo de produto, diminui drasticamente os riscos de contaminação de ambientes e pessoas.	13	UN		
45	<b>19769-MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR</b> - construída em aço, revestida externamente em laminado, c/ 1 gaveta e 1 armário com 01 prateleiras, porta c/ puchador, fecho e trava de pressão, pés c/ rodízios dimensões aprox. 50x40x80 cm	8	UN		
46	<b>35885-MESA DE MAYO</b> - Armação tubular com rodízios de 2", totalmente de inox, altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima:0,92m. Altura máxima: 1.25m. Dimensões da bandeja: 48,5cm de comp. x 32,5cm de larg.	2	UN		
47	<b>15286-MESA GINECOLÓGICA</b> - Com acionamento elétrico: subida, descida, encosto e perneira; comando de pedal; apoio de pernas e calcanhares reguláveis; eleito estofado; gaveta auxiliar para coleta de material; suporte para papel; capacidade de 180 a 250 kg	3	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

48	<b>19629-MESA GINECOLÓGICA EM FERRO ESMALTADO</b> - mesa ginecológica estrutura em armação tubular esmaltada estofada leito em chapa de aço assento móvel pés com ponteira de borracha porta coxas cromado dimensões 1 80 x 0 50 x 0 85 m	2	UN		
49	<b>37641-MONITOR MULTIPARÂMETRO</b> - TEm/PNI/de SPO2/Resp. Parâmetro para ECG; aplicação: transporte; Configuração compacta; Tela de 10,4 colorido TFT; exposição da forma de onda de 5 canaletas; Análise automática do segmento do ST; Onda de ECG que congela com análise manual; Análise automática para 20 VPC; Análise de dados da tendência por 12/24/96 de hora; Armazenamento e consulta de 400 grupos de dados do parâmetro e de formas de onda de 24 horas de ECG; Proteção de encontro à interferência do defibrillator, faca electrosurgical; DEteção do pacemaker; Alarmes de capacidade de trabalhos em rede, visuais e audíveis. Composto por Eletrocardiograma (ECG); Oximetria (SpO2); Até sete derivação simultâneas; Temperatura; Pressão Não Invasiva (PNI); Pressão Invasiva (PI); Capnografia; Porta USB; Impressora; Bateria interna; Tela LCD 10,4	3	UN		
50	<b>15274-NEBULIZADOR C/04 SAÍDAS</b> - Com suporte de Rodízios, Compressor de 4 saídas com potência mínima de 1/4 de HP	3	UN		
51	<b>14119-NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS</b> - negatoscópio de 02 corpos fixável na parede estrutura em aço inox com superfície translúcida visor em acrílico branco leitoso iluminada através de luz fluorescente homogênea fixação dos filmes através de presilhas em aço inox dimensões 0 50x0 45	2	UN		
52	<b>28572-OTOSCÓPIO HALOGENO</b> - Mini Otoscópio equipado com lâmpada tipo LED para transmissão de luz fria com temperatura de cor de 5500k (graus Kelvin) e vida útil estimada em 10.000h, garantindo um campo de trabalho sem reflexos. Componentes: - 02 Espéculos reutilizáveis n 1 - 0 2,5 mm- 02 Espéculos reutilizáveis n 2 - 0 4,0 mm- 05 Espéculos descartáveis n 1 - 0 2,5 mm- 05 Espéculos descartáveis n 2 - 0 4,0m- Lente em policarbonato com aumento de 2,5x- 02 pilhas alcalinas tipo AA (não inclusas)- Acondicionado em bolsa com fecho velcro (estojo)- Disponíveis nas cores preto-vinho-verde-azul- Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Marca sugerida Mikatos,	1	UN		
53	<b>16369-OTOSCÓPIO CLINICO 5 ESPECULOS</b> - iluminação em fibra ótica,/halógena - xenon composto de 5 a 10 espéculos reutilizáveis	1	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

54	<b>36117-OXIMÊTRO DE PULSO COMPACTO</b> - com visor no sensor. visor colorido de lcd com controle de brilho e 6 modos de exibição de tela. valores numéricos spo2 e frequência de pulso, traçado da curvapletismográfica. com registro na anvisa.	2	UN		
55	<b>15134-POLTRONA</b> - poltrona hospitalar para descanso estrutura em metal pintado após tratamento antiferruginoso fixa revestimento courvim com estofamento de espuma de 10 cm de espessura	8	UN		
56	<b>28852-PRANCHA LONGA EM PVC</b> - Prancha de imobilização em polietileno projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso de até 200kg. Rígida, leve e confortável. Possuir pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Confeccionada em POLIETILENO. Cantos arredondados; Acompanha 3 cintos de fixação confeccionadas em polipropileno com fechos de engate rápido injetados em nylon; Radiotransparente; Suporta pessoas até 200 Kg; Medidas: 1,80m x 45m x 18mm; Peso aproximado: 8kg. Possibilitar o resgate na água e em alturas. A prancha de imobilização deve possuir aberturas específicas para utilização do cinto aranha.	1	UN		
57	<b>28701-PRONO SUPINADOR</b> - em madeira para auxílio no tratamento das lesões dos nervos mediano e radial; base de madeira; revestido em fórmica ou melamínico; empunhadura de madeira; acabamento em aço cromado e alumínio polido; com regulação dos níveis de esforço; design ergonômico.	2	UN		
58	<b>14666-SECADORA</b> - secadora de roupa hospitalar com capacidade para 30 kg por ciclo na voltagem 110 220v	1	UN		
59	<b>25921-SELADORA PARA GRAU CIRURGICO</b> - seladora manual de mesa	3	UN		
60	<b>30215-SONOPULSE - ULTRASSOM</b> - Maleta contendo Tens e Fes + Ultrassom de 1 e 3 Mhz - Sonopulse III + Neurodyn III. Marca sugerida Ibramed	3	UN		
61	<b>14540-SUPORTE DE FERRO PARA SORO FISIOLÓGICO COM RODÍZIO</b> - Base de ferro fundido com pintura esmaltada; Parte superior (haste) cromada com 04 ganchos soldados horizontalmente; Possui movimento vertical feito por meio de mandril; Altura mínima: 1.60m; Altura máxima: 2.20m. COM RODÍZIOS. ITENS INCLUSOS 1 unidade de Suporte para Soro Variável Standart completa	4	UN		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

62	<b>16360</b> -SUPORTE PARA SACO DE HAMPER - em armação tubular esmaltada, pés c/ rodízios, saco em tecido resistente.	2	UN		
63	<b>49652</b> -TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - Com faixa de medição de 10º a 50º com visor digital. Marca Sugerida: Incoterm	2	UN		
64	<b>37409</b> -VENTILADOR PULMONAR - ADULTO/PEDIÁTRICO - VCV Assistido/Controlado; PCV Assistido/Controlado; PSV/CPAP; SIMV (VCV) + psv; Ventilação de Respaldo (VCV); Ventilação de Respaldo (PCV). NEONATAL - Fluxo Contínuo; CPAP nasal. ALARMES PROGRAMÁVEIS - Pressão Máxima; Pressão Mínima; VT Inspirado Máxima, VT Inspirado Mínima, Apnéia, Frequência Máxima. ALARMES AUTOMÁTICOS - Inversão I:E, PEEP, Baixa Pressão de entrada de O2, Ciclo Interrompido, Bateria Baixa. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS - Fi O2 : 50 - 100%, Rise Time: 5 níveis, Tempo Inspiratório: 0,2 - 2 seg (+2s pausa), Frequencia: 1 - 150 cpm, Volume Corrente: 10 - 2500 ml, Pressão Controle: 2 - 30 cm H2O, Pressão Suporte: 2 - 30 cm H2O, PEEP: 0 - 20 cm H2O, Sensibilidade de disparo: -0,5 a -10,0 cm H2O, Compensação de altitude: 0 - 6000 msnm; PAUSA INSPIRATÓRIA - 0,10 - 2 SEG. PARÂMETROS DE SAÍDA - Pressão Pico: 0 - 120 cm H2O; Pressão Base: 0 - 100 cm H2O, Volume Corrente Inspirado: 10 - 1500 ml, Frequencia: 1- 150 cpm, I:E: 5:1 - 1:99. GRÁFICO - Curva Pressão - Tempo, Congelar Gráficos, Seleção Automática de Escalas. OUTRAS FUNÇÕES - Histórico de Alarmes, Mecânica Respiratória: Auto PEEP	2	UN		
<b>Total: R\$</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal De Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07.005	Fms - Assistência Farmacêutica
<b>Unidade executora</b>	07.005	Fms - Assistência Farmacêutica
<b>Funcional programática</b>	10.303.0021-2.182	Manutenção Assistência Farmacêutica Especializada
<b>Ficha</b>	758	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	36/2019	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
<b>Unidade executora</b>	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
<b>Funcional programática</b>	10.303.0021-2.181	Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
<b>Ficha</b>	753	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0146	Material De Consumo
<b>Solicitação</b>	37/2019	

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.**As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.**O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.**por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.**amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.**Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.**Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.**Indenizações e multas.

**11.5.**O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

**11.6.**Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.7.**Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1.**a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

**11.7.2.**os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.**Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.**O CONTRATANTE poderá ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

